

“Art. 1º Fica instituído o Boletim de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, instrumento de divulgação eletrônica periódica de suas decisões, bem como de eventuais julgados e súmulas dos Tribunais Superiores relativos a repercussão geral, recursos repetitivos e outras decisões relevantes”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de julho de 2017.

**Desembargador WAGNER WILSON FERREIRA**  
2º Vice-Presidente do TJMG

## **ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES**

### **EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO - DOCUMENTOS JUDICIAIS** **Nº 7/2017**

A Presidente da Comissão Técnica de Avaliação Documental - CTAD, designada pela Portaria Presidencial nº 3069/2014, faz saber a quem possa interessar que, ao decurso do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos da data de publicação deste Edital no DJe, se não houver oposição ou solicitação pelas partes, serão eliminados os autos de processos findos de Execuções Fiscais e dos Juizados Especiais das Comarcas de Açucena, Alfenas, Almenara, Araguari, Arcos, Areado, Barão de Cocais, Barbacena, Barroso, Belo Horizonte, Betim, Campo Belo, Carangola, Cataguases, Cláudio, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Coronel Fabriciano, Esmeraldas, Formiga, Governador Valadares, Ibirité, Ipanema, Ipatinga, Jacinto, Jequeri, João Monlevade, Juiz de Fora, Lagoas da Prata, Lavras, Machado, Manhuaçu, Novo Cruzeiro, Pará de Minas, Passos, Pedro Leopoldo, Pitangui, Ponte Nova, Pouso Alegre, São Lourenço, São Sebastião do Paraíso, Sete Lagoas, Tarumirim, Teófilo Ottoni, Uberaba, Varginha e Vespasiano. A eliminação abrangerá os autos principais, seus anexos, apensos e recursos, se houver, constantes da Listagem de Eliminação publicada ao final deste Diário e disponibilizadas no Portal do Tribunal de Justiça em [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) > Ações e Programas > Gestão de Documentos > Editais de Ciência de Eliminação.

Faz saber, ainda, que:

- a) observou-se, ao avaliar os autos, o prazo de guarda estabelecido pelo Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade - PCTT, instituído no TJMG pela Portaria Conjunta da Presidência nº 330/2014;
- b) foi preservada amostra estatística representativa do universo de autos destinados à eliminação, conforme prescreve o item XX da Recomendação nº 37/2011 do CNJ;
- c) publicado este edital, não haverá desarquivamento dos autos nele referidos, podendo os interessados, dentro do prazo consignado, requerê-los para guarda particular;
- d) os requerimentos deverão ser dirigidos à Presidência da CTAD, exclusivamente por mensagem de correio eletrônico para o endereço [ctad@tjmg.jus.br](mailto:ctad@tjmg.jus.br), e deverão conter nome, RG e contato do requerente, bem como indicação precisa dos autos pretendidos, vedados requerimentos genéricos;
- e) os autos requeridos somente serão entregues após vencido o prazo consignado neste edital e exclusivamente ao requerente, ou seu procurador, mediante apresentação de documento de identificação válido e desde que não exista situação impeditiva;
- f) havendo mais de um interessado, os autos originais serão entregues ao primeiro requerente, ficando os demais com cópias;
- g) os autos requeridos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da confirmação de recebimento da mensagem com aviso de disponibilização para retirada. Caso não sejam retirados, serão fragmentados.

Belo Horizonte, 7 de julho de 2017.

**Daniela Fernanda da Silva Castro Santos**  
Gerente de Arquivo e Tratamento da Informação Documental

**Lisandre Borges Fortes da Costa Figueira**  
Juíza Auxiliar da Segunda Vice-Presidência e  
Presidente da Comissão Técnica de Avaliação Documental